

03  
D



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE DR. RENÊ BACCIN NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.**

**Espumoso, RS  
Outubro de 2023**

09



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**Natalia Erpen**  
Agente Administrativo

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

  
**Marileisa Valandro**  
Secretária de Saúde

05  
D



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

*IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.*

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Renê Baccin no Município de Espumoso-RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município preocupa-se muito em melhorar a qualidade de vida dos munícipes. A ampliação da Unidade vai garantir um ambiente com estrutura adequada para atender a população, oferecendo

06  
D



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

maior conforto, segurança e qualidade no atendimento dos pacientes e funcionários que atendem diariamente.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os detalhamentos do objeto desta contratação estão descritos nos anexos que serviram de base para este Projeto Básico e são parte integrante do edital, sendo eles memoriais descritivos, planilhas de orçamento, plantas, composição de BDI entre outros.

3.2. O valor máximo do objeto pactuado será **de R\$ 280.208,11** (duzentos e oitenta mil, duzentos e oito reais e onze centavos).

### 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1. Unidade Básica de Saúde Dr. Renê Baccin localizada à Rua Cenira Strelow Bertollo, 293 – Loteamento Popular São Valentin, Espumoso-RS.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de até 120 dias após emissão da ordem de início, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a emissão da Nota Fiscal acompanhada do boletim de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

6.2. A Nota Fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 241.119, Caroline Gisele Moraes.

Espumoso, 09 de outubro de 2023.

*Natalia Erpen*  
Natalia Erpen

Agente Administrativo

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Marileisa*

Marileisa Valandro  
Secretária de Saúde